



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2018 – FPE Nº 869/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO** com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODACIR KLEIN**, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO** com sede administrativa na AV. 12 DE MAIO, 370, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JORGE LUIZ HOFFMANN**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o artigo 40, da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, e da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ao que consta no **processo administrativo nº 18/1500-0003887-4**, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação.

II - AO MUNICÍPIO

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação estejam devidamente registrados no órgão estadual competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação terá o prazo de vigência **até dia 31 de dezembro de 2020**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os partícipes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 27 de Abril

de 2018.

ANDRÉ LIONIR PETRY DA SILVA
Id. Func.1798782
Secretário de Estado da Agricultura,
Pecuária e Irrigação, Adjunto



ODACIR KLEIN

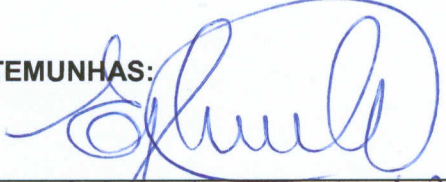
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO



JORGE LUIZ HOFFMANN

PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

TESTEMUNHAS:


1) _____
Nome: **EDSON JOEL LAWALI**
CPF: **430.558.770-04**


2) _____
Nome: **DINEIA D. ANNETER**
CPF: **007.314.850-04**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Contratos

Protocolo: 2018000098630

SÚMULA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO/2018

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. Sérgio Foscarini da Silva, denominado **PERMITENTE** e as entidades abaixo relacionadas, denominadas **PERMISSIONÁRIAS**. **OBJETO:** O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIAS**, a título gratuito, o uso de espaço no PEEAB, conforme segue:

ENTIDADES	EXPEDIENTE	VIGÊNCIA	TAMANHO DA ÁREA E QUADRA
Instituto Escola do Chimarrão e IBRAMATE	18/1502.0000101-0	05 (cinco) anos	628,00m ² quadra 19

Esteio, 07 de maio de 2018.

Sérgio Foscarini da Silva

Subsecretario PEEAB

Protocolo: 2018000098631

Assunto: Contrato
Expediente: 002939-1568/13-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/020653

CONTRATANTE: Secretaria da Agric Pec e Irrigacao; CONTRATADO: Sv Apoio Logistico Eireli, CNPJ: 12.213.464/0001-65; OBJETO: Execução de serviços terceirizados de recepcionista e de conservação e limpeza, para a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - Fepagro, a serem efetuados no Instituto de Pesquisas Veterinárias Desiderio Finamor - IPVDF, sito à Estrada do Conde, nº 6000, na cidade de Eldorado do Sul/RS.; OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira " Dos Prazos, item 11.3, do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/05/2018; PRAZO: 09/05/2016 até 08/05/2019; VALOR: R\$ 13.215,36 (Mensal)

Convênios

Protocolo: 2018000098632

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 126/2017 – FPE Nº 3087/2017

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Sobradinho. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, no âmbito do Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Sobradinho, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, em conformidade com o expediente administrativo nº 17/1500-0023805-3.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Marcos Maisonette Duarte
Diretor Administrativo

Protocolo: 2018000098633

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2018

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município abaixo relacionado. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente

supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2020, a contar da publicação no DOE, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes por meio de Termo Aditivo.

MUNICÍPIO	PROCESSO Nº	FPE Nº
Cerro Branco	18/1500-0003887-4	869/2018

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

Marcos Maisonette Duarte
Diretor Administrativo

Transportes

Protocolo: 2018000098634

SÚMULA DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 045/2017

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Odacir Klein, doravante denominada CESSIONÁRIA, e o Município de Nova Candelária, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Luiz Rohr, doravante denominado CESSIONÁRIO. **OBJETO:** Tem por objeto a cedência de 01 (um) veículo, de propriedade da CEDENTE, para ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO, conforme especificações constantes na tabela abaixo, com a finalidade de auxiliar na execução de ações relativas ao Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite – DISSEMINA, conforme previsto no Convênio nº 001/2017 – FPE nº 492/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2018, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o contido no expediente administrativo nº 17/1500-0019709-8.

VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI
I/RENAULT KGOO EXPRESS 1.6	2014/2015	IVT-1194	8A1FC1415FL407622

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

Marcos Maisonette Duarte
Diretor Administrativo

Patrimônios

Protocolo: 2018000098635

SÚMULA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS Nº 012/2018

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Odacir Klein, denominada CEDENTE, e o Município de Muliterno/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Luiz Pelissaro, denominado CESSIONÁRIO. **OBJETO:** Apresente Cessão de Uso tem por objeto a cedência dos bens descritos na tabela abaixo, de propriedade da CEDENTE, para ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO, com a finalidade de auxiliar na execução de ações relativas ao Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite- DISSEMINA, conforme previsto no Convênio nº 117/2017 – FPE nº 1577/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 18/01/2020, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, atendendo ao que consta no processo administrativo nº 18/1500-0002129-7.

PATRIMÔNIO	BENS	QUANTIDADE
78013	Botijão para acondicionamento de sêmen	01

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

Marcos Maisonette Duarte
Diretor Administrativo

Protocolo: 2018000098636

SÚMULA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS Nº 021/2018

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Odacir Klein, doravante denominada CEDENTE, e o Município de Caibaté/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Amauri Pires da Silva, doravante denominado CESSIONÁRIO. **OBJETO:** A presente Cessão de Uso tem por objeto a cedência dos bens descritos na tabela abaixo, de propriedade da CEDENTE, para ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO, com a finalidade de auxiliar na execução de ações relativas ao Programa